



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Ministro-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXIII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.121 — BELÉM — SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1963

PORTARIA N. 123 — DE 17 DE JULHO DE 1963  
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Por à disposição do Departamento de Estradas de Rodagem, sem onus para o Estado, Antonio Pereira Dias, ocupante efetivo do cargo de Inspetor Escolar, padrão U, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1963.  
AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Silvestre Juliano de Brito para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Ananindeua, Termo Judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1963.  
AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Raymundo Martins Vianna  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Antonio Rodrigues Junior para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Ananindeua, Termo Judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1963.  
AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Raymundo Martins Vianna  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Arcanjo da Silva para exercer o cargo de Escrivão do Registro Civil do Rio Mapuá, distrito judiciário da Comarca de Breves, vago com o falecimento de José

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. EDUARDO NÉLSON CORRÊA DE AZEVEDO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. JESUS CORRÊA DO CARMO  
Resp. pelo expediente

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Mateus da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

Raymundo Martins Vianna  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 51, parágrafo único da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961 (Recondução), a bacharela Leda Horta de Souza Moitita para exercer por quatro (4) anos o cargo de Pretor do Civil

Comércio da Comarca da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

Raymundo Martins Vianna  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedita Corrêa, para exercer, interinamente, o cargo de servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.  
AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Velasco de Almeida, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.  
AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Deolirês Ferreira Matias, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.  
AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cecília Matias da Rocha, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.  
AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura



## IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998  
Diretor — Sr. ACYR CASTRO  
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES  
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	Cr\$	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual .....	4.000,00	1 Página de Contabilidade uma vez	10.000,00
Semestral .....	2.000,00	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.	
Anual .....	5.400,00		
Semestral .....	2.700,00		
Número avulso...	15,00		
VENDE DE DIÁRIOS			
Número atrasados...	20,00		
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda a vulto será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.		O centímetro por coluna no valor de .....	80,00

### EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressor o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais deverá os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

#### DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Gouveia Camara, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Belém Rodrigues de Moraes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 10, da Lei n. 1538 de 23 de julho de 1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Belmira Afonso Nunes, no cargo de professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do Município de Mocajuba, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 110.880,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço e os abonos de emergência concedidos pelas Leis ns. 2464 de 30/12/1961 e 2172 de 17/1/1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 10, da Lei n. 1538, de 23 de julho de 1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227

da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hermogenia Araújo Bechara, no cargo de professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Município de Capanema, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 110.880,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço e os abonos de emergência concedidos pelas Leis ns. 2172 de 17/1/1962 e 2464 de 30/12/1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1963.  
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 10, da Lei n. 1538, de 26/7/1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alberinda de França Messias, no cargo de professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do Município de Igarapé-Miri, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 115.920,00 (cento e quinze mil novecentos e vinte cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço e os abonos de emergência concedidos pelas Leis ns. 2172 de 17/1/61 e 2464 de 30/12/1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1963.  
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 115, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Brites Magno Monteiro, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de ..... 2/7/951 a 2/7/61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 115, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ázta Porto Franco, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 2/8/951 a 2/8/961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Idalia Eunice da Cunha Seawright, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 11/4/951 a 11/4/961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ignizilla da Paixão e Silva Lima, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, licença em prorrogação para acompanhar seu esposo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Brites Magno Monteiro, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 2/7/951 a 2/7/961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado: resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Carvalho Peres, do cargo de Professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1963

O Governador do Estado: resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José Dias Guimarães, do cargo de Professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.







## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Tabela de Preços para vigorar de 1 de Julho a 31 de  
Dezembro de 1963

	Produtor	Revendedor
TOMATE (quilo) .....	Cr\$ 140,00	Cr\$ 170,00
PIMENTÃO (quilo) .....	" 140,00	" 170,00
ALFACE (pé) .....	" 15,00	" 20,00
COUVE (maço com 5 folhas) .....	" 15,00	" 20,00
FEIJÃO VERDE (quilo) .....	" 80,00	" 100,00
PEPINO (unidade) .....	" 35,00	" 43,50
BERINJELA (quilo) .....	" 40,00	" 50,00
NABO (unidade) .....	" 40,00	" 50,00
REPOLHO (quilo) .....	" 120,00	" 150,00
BATATA DOCE (quilo) .....	" 45,00	" 56,00
MAMÃO (quilo) .....	" 20,00	" 25,00
CARIRÚ (maço) .....	" 5,00	" 6,50
MAXIXE (maço de 5) .....	" 3,00	" 4,00
QUIABO (maço de 5) .....	" 3,00	" 4,00
MELANCIA (quilo) .....	" 45,00	" 56,00
CHERES VERDE (maço) .....	" 15,00	" 20,00
MACACHEIRA (quilo) .....	" 30,00	" 37,50
JIRIMUM (quilo) .....	" 22,00	" 27,50
AGRIÃO (maço) .....	" 15,00	" 20,00
JAMBÚ (maço) .....	" 10,00	" 12,50
VAGEM (quilo) .....	" 115,00	" 145,00
OVOS (unidade) .....	" 20,00	" 25,00
MELÃO (liberado) .....		

VISTO: - (a) Dr. Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz de  
Direito dos Feitos da Fazenda Pública Federal.

### CONSELHO REGIONAL DE TRÂNSITO

O Conselho Regional de Trânsito, de acordo com o art.  
22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de hoje,  
etc.

Resolve aprovar a tabela para corridas em carros de  
praça, de que foi relator o conselheiro Joaquim Antunes,  
de terminando o seu cumprimento após publicação no DIARIO  
OFICIAL do Estado.

Belém, 3 de julho de 1963.

Evandro Rodrigues do Carmo  
Presidente  
Joaquim Antunes  
Conselheiro-Relator

### TABELA 1

Tab. Nova	Até	Metros	Tab. 10.61
Cr\$ 200	Reduto	1.000	Cr\$ 100
"	Batista Campos	"	"
"	Pr. Amazonas	1.900	"
"	Nazaré	1.600	"
Cr\$ 300	Tamoios/Est. Nova	2.800	Cr\$ 150
"	Jurunas/Rádio Clube	2.600	"
"	Praça Brasil	2.400	"
"	Santa Luzia	2.400	"
"	Pronto Socorro	3.000	"
Cr\$ 350	São Braz	3.500	Cr\$ 180
"	Cremação (Mercado)	3.400	"
"	Pão de Santo Antônio	4.000	"
"	Telegrafo Sem Fio	3.400	"
"	Conceição/Est. Nova	3.700	"
Cr\$ 500	Pedreira	4.800	Cr\$ 250
"	Canudos (Mercado)	4.600	"
"	Condor	4.900	"
"	Guamá (Mercado)	4.600	"
Cr\$ 600	Curtume Sobral Irmãos	5.300	Cr\$ 280
"	U n a	5.200	"
"	Barão de Ig. Miri	5.800	"
"	Bandeira Branca	6.500	"
"	Igreja Terra Firme	6.100	"
"	Sacramenta	6.300	"
"	Radional	6.300	"
Cr\$ 700	Copala	6.500	Cr\$ 350
"	Miramar	6.800	"

Cr\$ 800	Casa Natal	8.800	Cr\$ 380
"	Vila de Val-de-Cães	8.200	"
Cr\$ 900	Escola de Agronomia	9.700	Cr\$ 400
"	Entroncamento	9.700	"
"	Marambaia	10.200	"
Cr\$ 1.200	Aeroporto	12.600	Cr\$ 500
OBS.:	Hora Rodando	Cr\$ 1.000,00	
	Hora Parada	Cr\$ 500,00	
	Chamado Telefônico	Cr\$ 100,00	
	Serviços especiais contratados antes.		

### TABELA 2 PRAÇA BRASIL, SANTA LUZIA, PEDREIRA E SINUCA BAR

Tab. Nova	Até	Metros	Tab. 10.61
Cr\$ 200	Telegrafo Sem Fio	1.000	Cr\$ 100
"	Reduto	1.400	"
"	Beneficente	1.800	"
Cr\$ 300	Nazaré	2.100	Cr\$ 150
"	República	2.400	"
"	Cais do Porto	2.100	"
"	Largo do Palácio	3.000	"
"	U n a	2.800	"
"	Pedreira (Cliper)	2.600	"
Cr\$ 350	Batista Campos	4.500	Cr\$ 180
"	São Braz	3.400	"
"	Sacramenta (Cliper)	3.600	"
Cr\$ 500	Praça Amazonas	3.000	Cr\$ 250
"	Arsenal de Marinha	4.300	"
"	Cremação (Mercado)	4.100	"
"	Pão de Santo Antônio	4.600	"
"	Miramar	4.400	"
Cr\$ 600	Bandeira Branca	5.100	Cr\$ 280
"	Curtume Sobral Irmãos	5.800	"
"	Barão de Ig. Miri	5.200	"
"	Condor	5.600	"
"	Vila de Val-de-Cães	5.800	"
Cr\$ 700	Jurunas/Rádio Clube	7.200	Cr\$ 350
"	Casa Natal	6.800	"
Cr\$ 800	Entroncamento	8.300	Cr\$ 380
"	Marambaia	8.500	"
Cr\$ 1.000	Aeroporto (Maracangalha)	11.200	Cr\$ 450
OBS.:	Hora Rodando	Cr\$ 1.000,00	
	Hora parada	Cr\$ 500,00	
	Chamada Telefônico	Cr\$ 100,00	

### TABELA 3 AVEIRENSE E LARGO DE NAZARÉ

Tab. Nova	Até	Metros	Tab. 10.61
Cr\$ 200	Santa Casa	2.000	Cr\$ 100
"	Pão de Santo Antonio	1.800	"
"	São Braz	1.900	"
"	Cremação (Mercado)	2.000	"
Cr\$ 300	Condor	3.000	Cr\$ 150
"	Pedreira (Cliper)	2.800	"
"	Canudos	2.100	"
"	Barão de Ig. Miri	2.500	"
"	Praça Brasil	2.700	"
"	República	2.100	"
Cr\$ 350	Bandeira Branca	3.700	Cr\$ 180
"	Praça do Relógio	3.900	"
"	Igreja da Terra Firme	3.600	"
"	Telegrafo (Cliper)	3.700	"
Cr\$ 500	Bacia	4.100	Cr\$ 250
"	Copala	4.600	"
"	Tamoios/Est. Nova	4.600	"
"	Ig. Perpétuo Socorro	4.500	"
"	Porto do Sal	4.800	"
"	Sacramenta (Cliper)	5.000	"
Cr\$ 600	Cidade Velha	5.200	Cr\$ 280
Cr\$ 700	Entroncamento	7.300	Cr\$ 350
"	Marambaia	7.400	"
Cr\$ 1.000	Aeroporto	10.800	Cr\$ 450
OBS.:	Hora Rodando	Cr\$ 1.000,00	
	Hora parada	Cr\$ 500,00	
	Chamada Telefônico	Cr\$ 100,00	

### TABELA 4 PALACIO, RELÓGIO E MERCES

Tab. Nova	Até	Metros	Tab. 10.61
Cr\$ 200	Cais do Porto	900	Cr\$ 100
"	República	1.800	"
"	Praça Amazonas	1.500	"
"	Cidade Velha	1.200	"
"	Reduto	1.700	"
Cr\$ 300	Batista Campos	2.400	Cr\$ 150



"	Igarapé das Armas .....	2.200	"
"	Tamoios/Est. Nova .....	2.300	"
"	Jurunas/Rádio Clube .....	2.700	"
Cr\$ 350	Nazaré .....	3.400	Cr\$ 180
"	Praça Brasil .....	3.100	"
"	Conceição/Est. Nova .....	3.200	"
Cr\$ 500	Telegrafo (Cliper) .....	4.100	Cr\$ 250
"	São Braz (Estação) .....	4.300	"
"	Cremação (Mercado) .....	5.200	"
Cr\$ 550	Pão de Santo Antônio .....	5.800	Cr\$ 280
"	Canudos (Mercado) .....	6.400	"
"	Pedreira (Cliper) .....	5.700	"
"	Barão de Ig. Miri .....	5.900	"
"	U n a .....	5.900	"
Cr\$ 600	Curtume Sobral Irmãos .....	7.100	Cr\$ 300
"	Igreja Terra Firme .....	7.900	"
"	Barão de Ig. Miri .....	7.800	"
"	Condor .....	6.700	"
"	Sacramenta (Cliper) .....	7.000	"
"	Miramar .....	7.500	"
Cr\$ 700	Bandeira Branca .....	8.300	Cr\$ 380
"	Vila de Val-de-Cães .....	8.900	"
"	Copala .....	8.300	"
Cr\$ 1.200	Aeroporto (Maracangalha) .....	12.200	Cr\$ 800

OBS.: — Hora rodando Cr\$ 1.000,00  
Hora parada Cr\$ 500,00  
Chamada Telefônica Cr\$ 100,00

TABELA 5  
São BRAZ E LAURO SODRÉ

Tab. Nova	Até	Metros	Tab. 10.61
Cr\$ 200	Cemitério .....	1.400	Cr\$ 100
"	Hospital Belém .....	1.400	"
"	Canudos (Mercado) .....	2.000	"
Cr\$ 300	Terra Firme (Igreja) .....	3.000	Cr\$ 150
"	Nazaré .....	2.200	"
"	Guamá (Mercado) .....	2.100	"
"	Bosque .....	2.400	"
"	Hospício .....	2.400	"
Cr\$ 350	República .....	3.800	Cr\$ 180
"	Praça Brasil .....	3.900	"
"	Cremação (Mercado) .....	3.200	"
"	Copala .....	3.300	"
"	Aéreo Clube .....	3.700	"
"	Santa Casa .....	3.100	"
"	Guamá (Cliper) .....	3.300	"
"	Batista Campos .....	4.000	"
Cr\$ 500	Ver-O-Pêso .....	4.100	Cr\$ 250
"	Telegrafo Sem Fio .....	5.000	"
"	Praça Amazonas .....	4.800	"
"	Condor .....	4.400	"
"	Ponte do Galo .....	5.000	"
"	Pôrto do Sal .....	5.000	"
Cr\$ 600	Jurunas/Rádio Clube .....	5.500	Cr\$ 280
"	Tamoios/Est. Nova .....	5.700	"
"	Cezário Alvim/Est. Nova .....	5.300	"
"	Casa Natal .....	5.100	"
"	Entroncamento .....	6.200	"
"	Igreja do Perpétuo Soc. .....	5.900	"
"	Cidade Velha .....	5.500	"
Cr\$ 700	Sacramenta (Cliper) .....	7.900	Cr\$ 350
Cr\$ 800	Aeroporto .....	9.500	Cr\$ 400
"	Vila de Val-de-Cães .....	9.700	"

OBS.: — Hora rodando Cr\$ 1.000,00  
Hora parada Cr\$ 500,00  
Chamado telefônico Cr\$ 100,00

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO  
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PROCESSO N. 1038/63 — CONVÊNIO N. 74/63

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 — Dotação de 1963, destinada à despesas de organização e execução da exposição de animais e produtos econômicos, a cargo do referido Governo.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Goiás, daqui por diante denominados respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Francisco Gomes de Andrade Lima e o segundo pelo Procurador, Senhor José de Almeida Freire, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do

artigo dezesseis (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), e qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificadas na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, o que faz parte do presente termo como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 98 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Produção Agrícola; 3.2.40 — Produção Animal; 3.2.44 — Exposição de animais e produtos econômicos; 1 — Despesas de organização e execução: 10 — Goiás — Cr\$ 2.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício.

**CLÁUSULA QUARTA:** — O EXECUTOR prestará contas a SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas sempor este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — Poderá este acôrdo, ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 9 de julho de 1963.

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA

JOSÉ DE ALMEIDA FREIRE

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Valentim Maia Filho

Salomão Pontes Athias



Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Goiás, para aplicação da dotação de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1963 e destinada à despesas de organização e execução da exposição de animais e produtos econômicos, a cargo do referido Governo.

VII Exposição de animais e Produtos Econômicos de Filadélfia	
1. Auxílio para Instalação .....	200.000,00
2. Impressos, cartazes, etc. ....	40.000,00
3. Alimentação de animais .....	40.000,00
4. Limpeza do parque .....	20.000,00
5. Prêmios .....	40.000,00
6. Flâmulas e Roletas .....	20.000,00
7. Alimentação do pessoal técnico ....	40.000,00
	<b>Cr\$ 400.000,00</b>

IV Exposição de animais e Produtos Econômicos de Porto Nacional	
1. Auxílio para Instalação .....	200.000,00
2. Impressos, cartazes, etc. ....	40.000,00
3. Alimentação de animais .....	40.000,00
4. Limpeza do parque .....	20.000,00
5. Prêmios .....	40.000,00
6. Flâmulas e Roletas .....	20.000,00
7. Alimentação do pessoal técnico ....	40.000,00
	<b>Cr\$ 400.000,00</b>

IV Exposição de animais e Produtos Econômicos de Arraias	
1. Auxílio para Instalação .....	200.000,00
2. Impressos, cartazes, etc. ....	40.000,00
3. Alimentação de animais .....	40.000,00
4. Limpeza do parque .....	20.000,00
5. Prêmios .....	40.000,00
6. Flâmulas e Roletas .....	20.000,00
7. Alimentação do pessoal técnico ....	40.000,00
	<b>Cr\$ 400.000,00</b>

IV Exposição de animais e Produtos Econômicos de Cristalândia	
1. Auxílio para Instalação .....	200.000,00
2. Impressos, cartazes, etc. ....	40.000,00
3. Alimentação de animais .....	40.000,00
4. Limpeza do parque .....	20.000,00
5. Prêmios .....	40.000,00
6. Flâmulas e Roletas .....	20.000,00
7. Alimentação do pessoal técnico ....	40.000,00
	<b>Cr\$ 400.000,00</b>

III Exposição de animais e Produtos Econômicos de Pedro Afonso	
1. Auxílio para Instalação .....	200.000,00
2. Impressos, cartazes, etc. ....	40.000,00
3. Alimentação de animais .....	40.000,00
4. Limpeza do parque .....	20.000,00
5. Prêmios .....	40.000,00
6. Flâmulas e Roletas .....	20.000,00
7. Alimentação do pessoal técnico ....	40.000,00
	<b>Cr\$ 400.000,00</b>

(Ext. — Dia 19/7/63).

PROCESSO N. 2722/62 — CONVÊNIO N. 658/62  
 Termo de Contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação do Instituto Profissional Agro-Industrial São José, Estado de Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00, exercício de 1962, destinada ao referido Instituto.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação do Instituto Profissional Agro-Industrial São José — Estado de Goiás, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Francisco Gomes de Andrade Lima e a segunda pela Procuradora, Maria Therezinha de Jesus

Bahia da Silva, identificada neste ato como a própria, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quatro (4º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; Despesas de Capital; Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.60 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.50 — Ensino profissional; 10 — Goiás; 3 — Instituto Profissional "São José" em Dianópolis ..... Cr\$ 2.000.000,00.

A dotação a que se refere esta cláusula, foi inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n. 0796.  
 A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, nela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União. E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Boloña, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 9 de julho de 1963

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA

MARIA THEREZINHA DE JESUS BAHIA DA SILVA



MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA  
Testemunhas:  
Américo Ribeiro Cruz  
Roldão Jerenil

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação do Instituto Profissional Agro-Industrial "São José", Estado de Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962, e destinada ao referido Instituto.

I—MANUTENÇÃO :	
a) Alimentação .....	600.000,00
b) Roupas e vestuários .....	100.000,00
c) Assistência médica e dentária .....	150.000,00
II—COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES:	
a) Gasolina, óleo Diesel e lubrificantes para caminhões, tratores e máquinas industriais .....	200.000,00
III—ACESSÓRIOS E SOBRESSALENTES:	
Acessórios e sobressalentes para caminhões, tratores, máquinas agrícolas e industriais .....	100.000,00
IV—VEÍCULOS:	
a) Aquisição de um pequeno veículo, jeep ou Volkswagen, para pequenas viagens do Instituto à cidade .....	850.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>Cr\$ 2.000.000,00</b>

(T. 7792 — Dia 19/7/63).

PROCESSO N. 3142/62 — CONVÊNIO N. 649/62  
Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de São Luiz do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00, dotação de 1962, destinada à Escola de Enfermagem, a cargo da referida Arquidiocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de São Luiz do Maranhão, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo Superintendente, doutor Francisco Gomes de Andrade Lima e a segunda pela Procuradora, Srta. Olinda Vasconcelos Costa, identificada neste ato como a própria, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b. do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; **DESPESAS ORDINÁRIAS:** Verba 2.0.00 — Transferências; **CONSIGNAÇÕES:** 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal);

**DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18 da Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 4 — Ensino Superior; 12 — Maranhão; 4 — Escola de Enfermagem, Arquidiocese do Maranhão — Cr\$ 1.000.000,00.

A dotação a que se refere esta cláusula foi inscrita em Restos a Pagar de 1962, sob o n. 0274.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARAGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato, ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União. E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, o por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, .....

Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA  
OLINDA VASCONCELOS COSTA  
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA  
Testemunhas:  
Wilson de Matos Silveira  
Moisés Alves dos Reis

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de São Luiz do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1962 e destinada à Escola de Enfermagem, a cargo da referida Arquidiocese.

**PESSOAL**

— Gratificação mensal de um (1) Auxiliar Administrativo ..... 6.500,00 78.000,00

**MATERIAL PERMANENTE**

— Aquisição de:  
30 Carteiras individuais para alunos, marca "Cimo" ..... 5.000,00 400.000,00  
1 Mimeógrafo, marca "Gestetner" modelo 105 — manual .. 320.000,00  
2 Esterilizadores ..... 30.000,00 60.000,00

— Aquisição de:  
Gazes, esparadrapos, ataduras, iodo e demais materiais indispensáveis à aulas práticas de



Enfermagem .....	92.000,00
— EVENTUAIS .....	50.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>Cr\$ 1.000.000,00</b>

(T. 7795 — Dia 19/7/63).

**Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Tefé, Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1962, destinada à Rádio Escola Educação Rural.**

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o seu Superintendente, Doutor Francisco Gomes de Andrade Lima, e o Procurador da Prelazia de Tefé, Padre Libino Garcia do Carmo, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes em onze (11) de janeiro de 1963, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), exercício de 1962, destinada à Rádio Escola Educação Rural, e em obediência à diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, em sessão de 13 de fevereiro p. passado, ajustar, como ajustado têm, suprimir, na cláusula terceira (3a.) do termo aditado, a expressão "para o exercício corrente", substituindo-a por "para o exercício de 1962".

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro no Tribunal de Contas da União, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes acordantes, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 10 de julho de 1963.

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA

Pe. LIBINO GARCIA DO CARMO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Mercês Rodrigues

Deusélia Otebrina Menezes

## A N U N C I O S

### COMÉRCIO E INDÚSTRIAS PIRES GUERREIRO S.A. (PIRGUESA)

Ata de Assembléia Geral Extraordinária com reforma dos Estatutos de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S.A. (Pirguesa).

Aos vinte (20) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e três .... (1963), na sede social, à rua Dr. Malcher, n. 51, às 16,30 horas reuniram-se, em primeira convocação, acionistas que representavam mais de dois terços do capital social, com direito de voto, segundo se apurou de suas assinaturas no "Livro de Presença", com as indicações exigidas pelo art. 92 da lei que rege as Sociedades Anônimas, confrontadas com as cautelas representativas das ações depositadas, no prazo estabelecido pelos estatutos, na sede da sociedade, conforme documentos exibidos. Assumindo, na for-

ma estatutária, a direção dos trabalhos, o Diretor-Presidente em exercício, Sr. Nelson Souza Rosa convidou para secretário o acionista Sr. José Santos Cruz e disse que, estando constituída a mesa e havendo número legal, declarava instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária, convocada conforme edital de convocação publicado, com antecedência legal no DIÁRIO OFICIAL, edições de 11, 14 e 16/5/63 e no jornal "Província do Pará", edições dos dias 10, 12 e 14/5/63. Usando da palavra declarou o Sr. Presidente que submetia à apreciação da Assembléia, a reforma dos Estatutos Sociais que passariam à ter a seguinte redação:

#### ESTATUTOS DE COMÉRCIO E INDÚSTRIAS PIRES GUERREIRO S.A.

Denominação, Sede, Capital,  
Objetivo e Duração da  
Sociedade

Art. 1.º Comércio e Indústrias Pires Guerreiro Sociedade Anônima, que poderá ser usada por extenso ou por abreviatura nas palavras "Sociedade Anônima" — Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S.A. — passará a reger-se pelos seguintes Estatutos:

Art. 2.º A sociedade continuará tendo seu domicílio e sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará.

Parágrafo Único. Por deliberação de sua diretoria poderá ela abrir filiais ou agências em qualquer outro ponto do território nacional.

Art. 3.º A Sociedade tem por objetivo a exploração industrial de couros, peles, cereais, madeiras e outros produtos da região, bem como o comércio de compra e venda, importação e exportação de mercadorias em geral e artigos beneficiados ou manufaturados pela sociedade. Poderá esta explorar ainda qualquer outro ramo econômico lícito se conveniente aos seus interesses, mediante proposta da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral.

Art. 4.º O Capital Social é de trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00) dividido em trinta mil (30.000) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, no valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma.

Art. 5.º A conversão de ações nominativas em ao portador, e vice-versa, far-se-á mediante pedido por escrito de seus possuidores.

Art. 6.º É indeterminado o tempo de duração da sociedade.

#### Das Assembléias

Art. 7.º As Assembléias Gerais Ordinárias deverão realizar-se nas épocas estabelecidas pela legislação em vigor.

Art. 8.º As Assembléias Gerais, tanto Ordinárias como Extraordinárias, serão convocadas e instaladas pelo Diretor-Presidente, que, após abrir a sessão, passará a direção dos trabalhos ao acionista que for eleito para presidi-la, convidando este um dos presentes para servir como secretário.

#### Da Diretoria

Art. 9.º A Sociedade será

administrada por uma Diretoria composta de cinco membros, todos eleitos pela Assembléia Geral, a saber:

Diretor-Presidente  
Diretor-Gerente  
Diretor-Industrial  
Diretor-Comercial  
Diretor-Químico

Art. 10. Sem prejuízo do perfeito entrosamento que deverá orientar aos trabalhos dos Diretores, que se articularão para o melhor desenvolvimento dos negócios da Sociedade, ficam os serviços e atribuições de cada um definidos nos seguintes parágrafos:

§ 1.º Compete ao DIRETOR-PRESIDENTE:

- a) Representar a Sociedade em Juízo ou fóra dele;
- b) Convocar e instalar as Assembléias Gerais;
- c) Supervisionar todas as atividades da Empresa.

§ 2.º Compete ao DIRETOR GERENTE:

- a) Substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos;
- b) Dirigir e administrar a Empresa;
- c) Coordenar com o Diretor-Industrial e Diretor-Comercial, todas as operações atinentes aos setores industrial e financeiro;
- d) Admitir e demitir empregados.

§ 3.º Compete ao DIRETOR-INDUSTRIAL:

- a) Substituir o Diretor-Gerente em suas ausências e impedimentos;
- b) Supervisionar os setores industriais da Empresa;
- c) Em conjunto com o Diretor-Gerente, estabelecer as normas de serviço, traçar previsões, estudar preços e condições de compra e venda.

§ 4.º Compete ao DIRETOR-COMERCIAL:

- a) Substituir o Diretor-Gerente em suas ausências ou impedimentos, bem como o Diretor-Industrial;
- b) Em conjunto com o Diretor-Gerente, elaborar as previsões financeiras da Empresa;
- c) Elaborar e manter os mapas de controle da produção industrial e do movimento comercial.

§ 5.º Compete ao DIRE-



**TOR-QUÍMICO :**

a) Dirigir os trabalhos de laboratório, preparação de fórmulas e beneficiamento de produtos a serem industrializados pela Empresa.

Art. 11. O mandato da Diretoria será de três anos, podendo ser reeleitos seus membros.

Antes de entrar em exercício cada um dos Diretores caucionará dez ações à Sociedade para garantir sua gestão.

Art. 12. A investidura no cargo de Diretor ou no de membro efetivo do Conselho Fiscal far-se-á mediante termo lavrado no livro "Termos de Posse".

Art. 13. A ausência sem licença de qualquer de seus Diretores, superior a trinta dias consecutivos, ocasionará a vaga do cargo e a Diretoria poderá designar um elemento para desempenhar o cargo até a próxima reunião da Assembléia Geral.

Art. 14. Os Diretores perceberão os vencimentos fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

Parágrafo Único. Será concedida aos Diretores, quando em viagem a serviço da Sociedade, uma ajuda de custo fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

Art. 15. É vedado aos Diretores contrair obrigações em nome da Sociedade em transações particulares ou usá-la em endossos, fianças, avais de favor ou quaisquer obrigações estranhas ao fim social.

Art. 16. Todos os atos que impliquem em obrigação ou responsabilidade para a Sociedade, inclusive emissão e assinatura de cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e contratos de empréstimos deverão ser firmados conjuntamente pelo Diretor-Comercial e pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor-Gerente em exercício.

**Do Conselho Fiscal**

Art. 17. O Conselho Fiscal se compõe de três membros, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que lhes fixará os vencimentos e escolherá também outros tantos suplentes.

Parágrafo Único. A convocação dos suplentes quando necessária será feita na ordem de sua classificação.

**Dos Balanços Sociais**

Art. 18. Os balanços de exercícios da Sociedade para verificação dos respectivos resultados econômicos e apuração dos dividendos, serão levantados a 30 de junho de cada ano.

**Dos Fundos de Reserva**

Art. 19. Dos lucros apurados em cada balanço serão feitas as seguintes deduções referentes à provisões, Imposto de Renda e Reservas:

a) Percentagem de depreciação para constituição da reserva "Provisão para Depreciação";

b) Quota percentual, não excedente a 10% para formação do "Fundo de Provisão";

c) Taxa do Imposto de Renda;

d) Quota de 15% para constituição do "Fundo de Reserva Legal";

e) Quota de 15% para instituição da reserva "Provisão para Estabilidade de Dividendos";

f) Quota de 12% para remuneração adicional da Diretoria, na proporção de 3% para cada Diretor-Presidente e Gerente e 2% para os demais.

**Disposições Gerais**

Art. 20. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por mês para apreciar as atividades de cada setor e deliberar sobre assuntos de interesse da Sociedade, lavrando-se na ocasião, Ata dos trabalhos debatidos e aprovados.

Parágrafo Único. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

Art. 21. As substituições de Diretores nos impedimentos ou ausências, deverão ser consignadas em atas das reuniões da Diretoria e "incontinenti" cientificados os Bancos com os quais a Sociedade mantenha transações.

Os diversos cargos da Diretoria poderão ser exercidos cumulativamente, nunca porém, Diretor Gerente e Comercial.

Após efetuada a leitura dos Estatutos acima transcritos, foram os mesmos amplamente discutidos pelos senhores

acionistas presentes, e, finalmente postos em votação pelo senhor Presidente, foram aprovados por unanimidade.

Em seguida o senhor Presidente exibiu aos senhores acionistas uma carta do Diretor Benjamim do Couto Ramos, na qual este apresentava renúncia de suas funções, e, declarou, que por sua vez punha, também, à disposição da Assembléia o seu cargo, para que esta pudesse escolher livremente novos elementos para dirigir os destinos da Sociedade.

Suspensa a sessão pelo senhor Presidente, a Assembléia Geral confeccionou a seguinte chapa:

Para Diretor-Presidente — Khaled Hauache; Para Diretor-Industrial — José Santos Cruz, que acumulará as funções de Diretor-Gerente até nova deliberação da Assembléia; Para Diretor-Comercial — Humberto de Sousa Martins; Para Diretor-Químico — Hubert Pricken, que após a reabertura dos trabalhos foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade, ficando assim preenchidos os cargos vagos com a renúncia dos Diretores acima citados.

O senhor Presidente declarou então empossados todos os membros da nova Diretoria. Franqueada a palavra e ninguém dela tendo feito uso, o senhor Presidente encerrou os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata que vai por mim assinada na qualidade de Secretário e por todos os acionistas presentes.

Belém, 20 de maio de 1963.

(aa) José Santos Cruz, Diretor-Industrial; Humberto Martins, Diretor-Comercial; Hubert Pricken, Diretor-Químico; Nelson Souza Rosa, Thereza Barbosa Rosa.

(Ext. — Dia 19/7/63)

**ALIANÇA INDUSTRIAL, S/A.**

Comunicamos aos Srs. acionistas que se encontram na sede social, à rua 28 de Setembro, n. 595/611, os documentos que são referidos pelo art. 99 da lei de sociedades anônimas.

Belém, 18 de julho de 1963.

**A DIRETORIA**

(Ext.—Dias—19, 20 e 23/7/63)

**ALIANÇA INDUSTRIAL, S/A. Assembléia Geral Ordinária CONVOCACÃO**

Convocamos os Senhores acionistas da Aliança Industrial S. A., para se reunirem na sede social, à rua 28 de Setembro, n. 595/611, às 16 horas do dia 30 de julho, para o fim de, em Assembléia Geral Ordinária deliberarem sobre:

- aprovação das contas da Diretoria, balanço e demonstração de Lucros e Perdas no exercício de 1962, inclusive parecer do Conselho Fiscal;
- eleição da Diretoria e fixação de sua remuneração;
- eleição do Conselho Fiscal e suplentes e fixação dos respectivos vencimentos;
- o que ocorrer.

Belém, 18 de julho de 1963.

**A DIRETORIA**

(Ext.—Dias : 19, 20 e 23-7-63)

**ALIANÇA INDUSTRIAL S/A. Assembléia Geral Extraordinária**

De acordo os estatutos de Aliança Industrial S/A., convindo os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 22 de julho de 1963, às 16 horas no escritório desta sociedade, sito à rua 28 de Setembro nos. 595/611, a fim de deliberarem sobre:

- Aprovação de aumento do capital social.
- O que ocorrer.

Belém, 11 de julho de 1963.

**Antônio Assmar**

(Ext. 19, 20 e 21/7/63)

**ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA E BENEVIDES Assembléia Geral Extraordinária EDITAL DE CONVOCACÃO**

Usando das atribuições que me conferem os Estatutos convoco os senhores associados desta Associação Profissional, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 4 de agosto, no Quilometro 19-E.F.B. (Benevides), sede provisória da entidade, com início às 9,00 horas, em primeira convocação, e, às 9 30 horas, em segunda, a fim de tratar da seguinte ordem do dia.

- Pedido de investidura sindical;
  - Aprovação dos Estatutos Sociais do Sindicato.
- Benevides, 2 de julho de 1963.  
(a) José Simões Morgado, Presidente.

(Dias — 18, 19 e 20-7-63)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1963

NUM. 6.008

## COMARCA DA CAPITAL LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL

AL — SEGUNDA PRAÇA  
A doutora Lídia Dias Fernandes, Juiz de Direito da Quinta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de Leilão Público Judicial, em Segunda Praça, com o prazo de vinte dias virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia Vinte e Seis (26) do corrente mês de Julho, às Dezesseis (16) Horas, no local, irá a público pregão de venda e arrematação em Leilão Público, Segunda Praça o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do pedido e demais despesas decorrentes da ação executiva que Alipio Simões Rollo, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. 1º de Dezembro, n. 105, e Outros, movem contra Pedro Galdino de Mattos, brasileiro, casado, comerciante, residente, e domiciliado nesta cidade, à travessa Humaitá, em cujo feito foi instaurado Concurso de Credores do executado, a saber:

Terreno Edificado nesta cidade, à travessa Humaitá, trecho compreendido entre as avenidas Almirante Barroso e Primeiro de Dezembro, coletada sob o n. 1.379 (mil trezentos e setenta e nove), confinando de ambos os lados com quem de direito, medindo quatorze metros de frente por trinta e nove de fundos (14mts,00 x 39mts,00) com as seguintes características: — Construção moderna, estilo piso de São Caetano e paredes revestidas de azulejos, até a

## EDITAIS JUDICIAIS

altura regulamentar, um quarto com piso de acapú e pau amarelo, sanitários social e de empregados. Por uma escada de marmorite com corrimão de ferro trabalhado, se vai ter ao andar superior, constituído das seguintes dependências: — amplo serviço de hall de escada, quarto dormitórios, salão de banho, completo, aqueles com piso de tacos de acapú e pau amarelo e este último de pastilhas e paredes revestidas de azulejos. — Construção provida de duas lajes, paredes de tijolos, janelas protegidas de grades de ferro trabalhado, coberta de telhas de barro. — Ao lado da construção referida existe uma ampla garage, a qual se vai ter por duas passadeiras de São Caetano, garage de piso mosaicado, forrada e com as paredes revestidas de azulejos; por uma escada externa de concreto, revestida de São Caetano, se vai ter à parte superior da garage, constituída de sala, quarto, assoalhados de tábuas cupiúba e forrados, sanitários com piso mosaicado, paredes revestidas de azulejos e forradas, em bom estado de conservação e situado em bom local, avaliado em Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros).

Quem Pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao Leiloeiro Judicial que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. Na hipótese de não haver lance superior à avaliação, o Leiloeiro aceitará o maior lance oferecido — De vez que se trata de Leilão Público, em Segunda Praça, e não ter ha-

vido licitantes em Primeira Praça, HASTA PÚBLICA, anteriormente realizada. — O Comprador pagará à Banca o preço de sua arrematação, as comissões do Leiloeiro, Portebangalô, recuado do alinhamento da rua onde corre um muro baixo de alvenaria e gradil de ferro, incluindo dois portões, um social e outro próprio para garage, por uma passadeira de piso de São Caetano se vai a construção propriamente dita, servida por um pátio de entrada de piso de São Caetano; por um portão de ferro trabalhado se tem acesso à sala de visitas que se comunica com a sala de jantar por um arco, ambos com piso de tacos de acapú e pau-amarelo e outras qualidades de madeira; em seguimento à sala de jantar existe um espaçoso hall com piso de São Caetano, copa-cozinha com ro, Escrivão, custas de arrematação e respectiva Carta. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado no "DIÁRIO OFICIAL" do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 2 dias do mês de julho de 1963. — Eu, Ruy Barata, Escrivão Vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

Lídia Dias Fernandes  
Juiz de Direito da 5ª Vara da  
Comarca da Capital

(Ext. 19/7/63)

## COMARCA DA CAPITAL LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL

O doutor Wilson José Fialho de Souza, 2o. Pretor do Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc. acc. a 1ª Pretoria. Faz Saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia 30 do mês corrente, as dezesseis (16) horas, em a Garage Central, à Av. Nazaré nesta cidade, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem pertencente à Deodoro Machado Serruya na ação executiva que lhe move Renato da Mota Barbosa, constante do seguinte: —

Um Automovel tipo "Barratinha", marca Studebaker, de duas portas, cor verde modelo 1946, no estado, com chapa da Delegacia Estadual de Trânsito n. 33-28, avaliado em quarenta mil cruzeiros ..... (C-\$ 40.000,00).

Quem Pretender arrematar o bem acima descrito deverá comparecer no local, dia e hora acima designados para oferecer sobre a avaliação. Caso não haja licitantes para o preço da avaliação, será o mesmo vendido pelo maior preço alcançado.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, as Comissões do leiloeiro, porteiro, escrivão e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 dias do mês de julho de 1963. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual do escrivão o escrevi.

(a) Dr. Wilson José Fialho de Souza, 2o. Pretor do Cível e Comércio acc. a 1ª Pretoria: (Dia — 19-7-63)

## ASSISTENCIA JUDICIARIA DO CIVEL

Juiz de Direito da 7ª Vara  
Comarca de Belém

Ação de investigação de paternidade.

Autora: — Olga Farias, representando seu filho menor Marcos Antonio da Costa Farias.

Réu: — Antônio Pereira Valente.

Conclusão da Sentença:  
Vistos, etc. —



Julgo precedente ação de investigação de paternidade, cumulada com a de alimentos, para reconhecer, com reconhecimento tenho, o autor Marcos Antônio da Costa Farias, como filho natural do investigado Antônio Pereira Valente para todos os efeitos de direito, inclusive patrimoniais e econômicos e condeno o mesmo investigado, a partir da citação, ao pagamento da pensão alimentícia de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em quinze por cento sobre o valor da causa. Publique-se em audiência, que designo o dia 1º de Julho às 10 horas, registre-se e intime-se. Belém, 27 de junho de 1963. (a) W. Carvalho Juiz de Direito da 8ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª. Vara.

#### COMARCA DE CAPANEMA EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor João Lurine Guimarães Junior, Juiz de Direito da 2ª. Vara, no exercício cumulativo da 1ª. Vara da Comarca de Capanema, Estado do Pará, Brasil, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem que, por este meio cita com o prazo de vinte (20) dias, para comparecer a este Juízo, a Julio Alves de Sousa, representante legal da firma comercial Julio Sousa, estabelecida nesta cidade de Capanema, à travessa Central do Mercado, para defesa de seus direitos na ação executiva fiscal que lhe move a Fazenda Pública Municipal, de Capanema. O presente edital será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei e seu prazo, que correrá da primeira publicação, considerar-se-á transcorrido assim que decorram os vinte (20) dias fixados e assim perfeita a citação. Dado e passado nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, aos oito (8) dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963). Eu, Paulino Pereira Araújo, Escrivão Vitalício do Cartório do 3º. Ofício, o datilografei e subscrevi.

(a) Dr. João Lurine Guimarães Junior, Juiz de Direito da 2ª. Vara no exercício cumulativo da 1ª. Vara da Comarca de Capanema.

(T. — 7780 — 19.7.63)

#### COMARCA DE CAPANEMA EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor João Lurine Guimarães Junior, Juiz de Direito da 2ª. Vara, no exercício cumulativo da 1ª. Vara da Comarca de Capanema, Estado do Pará, Brasil, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem que, por este meio cita com o prazo de vinte (20) dias, para comparecer a este Juízo, a Julio Alves de Sousa, representante legal da firma comercial Julio Sousa, estabelecida nesta cidade de Capanema, à travessa Central do Mercado, para defesa de seus direitos na ação executiva fiscal que lhe move a Fazenda Pública Estadual, através da Coletoria de Rendas do Estado, em Capanema. O presente edital será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei e seu prazo, que correrá da primeira pu-

blicação, considerar-se-á transcorrido assim que decorram os vinte (20) dias fixados e assim perfeita a citação. Dado e passado nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, aos oito (8) dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963). Eu, Paulino Pereira Araújo, Escrivão Vitalício do Cartório do 3º. Ofício, o datilografei e subscrevi.

(a) Dr. João Lurine Guimarães Junior, Juiz de Direito da 2ª. Vara, no exercício cumulativo da 1ª. Vara da Comarca de Capanema.

(T. — 7781 — 19.7.63)

#### JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias O Doutora Lydia Dias Fernandes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que aqui em aforamento a Graziela Natalina e Geny de Oliveira Gabriel, o terreno sito nesta, cidade à Av. Governador José Malcher, antiga São Jerônimo. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1951 a 1961 num total de Cr\$ 60,00 inclusive multa como prova documentada junto está extinta a enfiteuse, art. 692, II do Cod. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revella em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova, o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termo, em que D. E. Deferimento. Belém, 10.4.61 (a) Moacir Moraes nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requer. Belém, 14.4.61. (a) José Amazonas Pantója. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Graziela Natalina de Oliveira Gabriel e Geny de Oliveira Gabriel, citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrá em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites. Até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, publico no Diário Oficial, e num dos jornais de maior circulação desta cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Ca-

pital do Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de julho do ano de 1963. Eu, Joana da Mota Lobato, Escrevente qua o escrevi e subscrevo.

(a) Lydia Dias Fernandes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Pública.

(T. — 8016 — 19/7/63)

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO Concorrência Administrativa n. 6/63 EDITAL

Raymundo Jorge Chaves, Diretor de Secretaria PJ, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, designado por Portaria n. 58/63, do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do mesmo Tribunal, para presidir a Comissão de Concorrência Administrativa deste órgão, faço saber aos interessados que, pelo prazo de quinze (15) dias, a contar da data de 19 de julho do corrente ano, fica aberto o prazo de Concorrência Administrativa para fornecimento de uma camioneta de passageiros para o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, de acordo com as especificações abaixo:

I — A camioneta deve atender as seguintes especificações:

- Motor com potência não inferior a 80 HP;
- Tração deve ser efetuada nas rodas traseiras;
- Capacidade para, no mínimo cinco passageiros;
- Fabricação do corrente ano;
- Pintada de cor não berrante.

II — As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria deste Tribunal Regional, à Avenida Nazaré duzentos (200), nesta cidade de Belém, Estado do Pará, devidamente fechadas em dois envelopes, contendo, o primeiro, a proposta da firma com o respectivo preço e prazo de entrega, envelope esse subscrito: —

“Concorrência Administrativa n. 6/63, para fornecimento de uma Camioneta de Passageiros para o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região — Proposta; e o segundo envelope conterá os documentos habilitadores exigidos neste edital e será subscrito: — “Concorrência Administrativa n. 6/63, para fornecimento de uma Camioneta de Passageiros para o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região — Habilitação”.

III — Os documentos habilitadores são os seguintes:

- Impostos de indústria e profissão e licença para localização;
- Patente de registro;
- Certidão de quitação com o Imposto de Renda;
- Certidão de cumprimento da lei dos 2/3;
- Imposto sindical e empregador;
- Certidão de quitação com instituição de Seguro Social;
- Contrato social com as respectivas certidões de registro;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o Serviço Militar;

10 — Prova de idoneidade financeira fornecida por Banco.

IV — As propostas deverão ser entregues na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à Avenida Nazaré, número duzentos (200), no decurso do expediente normal, até a data de cinco (5) de agosto do corrente ano. As propostas serão abertas no dia seis (6) de agosto do corrente ano às catorze (14) horas, em reunião presidida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional.

V — A despesa decorrente deste fornecimento correrá à conta da: VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS — CONSIGNAÇÃO 4.2.00 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

SUBCONSIGNAÇÃO:

4.2.03 — Camionetas de passageiros, etc.

5.05 — Justiça do Trabalho

02 — Tribunais Regionais do Trabalho e JCJ

08 — 8ª. Região

01 — Tribunal Regional do Trabalho de Belém — ..... Cr\$ 1.500.000,00.

VI — O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região aceitará o fornecimento de quem lhe convier e poderá, inclusive, cancelar a presente Concorrência, não cabendo recurso ou indenização de qualquer espécie aos concorrentes.

Belém, 19 de julho de 1963. (a) RAYMUNDO JORGE CHAVES, Diretor de Secretaria PJ do Presidente da Comissão de Concorrência Administrativa.

(Dia — 19-7-63)

#### COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias A doutora Lydia Dias Fernandes, Juiz de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos cíveis de Ação de usucapião, requerida por Ignacia Martins Campos, brasileira, solteira, maior, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade, à travessa Roberto Camellier, n. 225 que se processa perante este Juízo e cartório do 3º. Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido pela autora, que justificou devidamente a posse para usucapião do imóvel à travessa Roberto Camellier, n. 225; com a descrição seguinte: — sala forrada, pichada com três quartos, dispensa, cozinha e varanda na pichada, sendo toda ela assomada de madeira branca arca de calibros e ripas e coberta de telhas; as paredes são de enchimento, tendo mais um póco de tijolos e dois quartos de chão no quintal; pelo presente edital cita a todos aqueles que, porventura, tenham qualquer interesse ou possam alegar qualquer direito sobre o imóvel acima descrito, para, no prazo de trinta (30) dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, se fizerem representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestarem, nos dez (10) dias, subsequentes a petição inicial abaixo transcrita, alegando o que se oferecer em defesa de seus di-



